



Secretaria Municipal
de Assistência Social

PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO

II AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 166650/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita aquisição de peças veicular referente à troca de bateria 12 v, do veículo Van Citroen Jumpy, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 21/01/2026, finalizando no dia 23/01/2026.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 20 de janeiro de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior

Diretor Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, necessita de aquisição de peças veicular referente à troca de bateria 12 v, do veículo Van Citroen Jumpy, ano 2022/2023, placa SCP-9E81, Chassi 9V7VBYHVEPA003248, lotado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado à Rua Mário Correia, S/Nº, Setor Aeroporto, Município de Piracanjuba/GO, os quais deverão ser pagos com Recursos da Proteção Social Básica/129, C/C 21.906-1.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratação Direta, visando a aquisição de peças veicular referente à troca de bateria 12 v, do veículo Van Citroen Jumpy, ano 2022/2023, placa SCP-9E81, Chassi 9V7VBYHVEPA003248, lotado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado à Rua Mário Correia, S/Nº, Setor Aeroporto, Município de Piracanjuba/GO, os quais deverão ser pagos com Recursos da Proteção Social Básica/129, C/C 21.906-1.

A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular oficial deste município em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender as demandas da Unidade do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, unidade ligada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO.

Sendo assim, mais do que um simples cuidado, a manutenção periódica é responsável por evitar situações de estresse e perigo, garantindo que os ocupantes do veículo se locomovam com tranquilidade e segurança, com a dotação orçamentária consignada na LDO 2025, e conforme demais especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

Justifica-se ainda tal solicitação por ser de extrema importância a manutenção e conservação do veículo acima citado, tendo em vista que o veículo auxilia diariamente em diversas ações, tais como: capacitação dos servidores, transportes de usuários que participam de grupos de palestras, oficinas, visitas em diversas localidades como Piracanjuba, Goiânia, municípios vizinhos e zona rural.

Afinal, o uso constante do carro gera desgaste das peças e dos componentes, exigindo que o reparo ou a substituição ocorram para que o seu funcionamento não seja prejudicado.

Fazer a manutenção veicular é um dos procedimentos básicos para a longevidade do veículo. A falta dela pode ocasionar problemas muito graves não só no automóvel, como também na vida do motorista e passageiros, afinal, ao realizá-la periodicamente, evita-se acidentes.



Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, justifica-se o quantitativo registrado nos autos respeitados os valores constantes no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares, ou matriz de risco, conforme prediz o artigo 5º do Decreto Municipal nº 019/2024.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, conforme especificações do levantamento que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA VEICULAR L3 12V 70AH 76 JA (EN)	UND	01		

4. DA LEGALIDADE JURÍDICA:

4.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- III- A regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- A regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- VI- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
- VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1.** A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, **NÃO** podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.2.** O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 6.3.** Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no artigo 5º do Decreto Municipal nº 019/2024.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



7.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;



- 9.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.3.** Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4.** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1.** Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 10.2.** A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 10.3.** A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.
- 11.2.** O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 11.3.** A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 11.4.** Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.
- 11.5.** A forma de pagamento será de 10 (dez) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, situada na Rua Expedicionário José Elias Resende, nº 124, Centro, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de



serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Katieny Soares Bastos

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 899.032.261-87

13. DAS PENALIDADES



13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2025

Eliete Elias Moreira gomes
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Matricula: 5742003

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

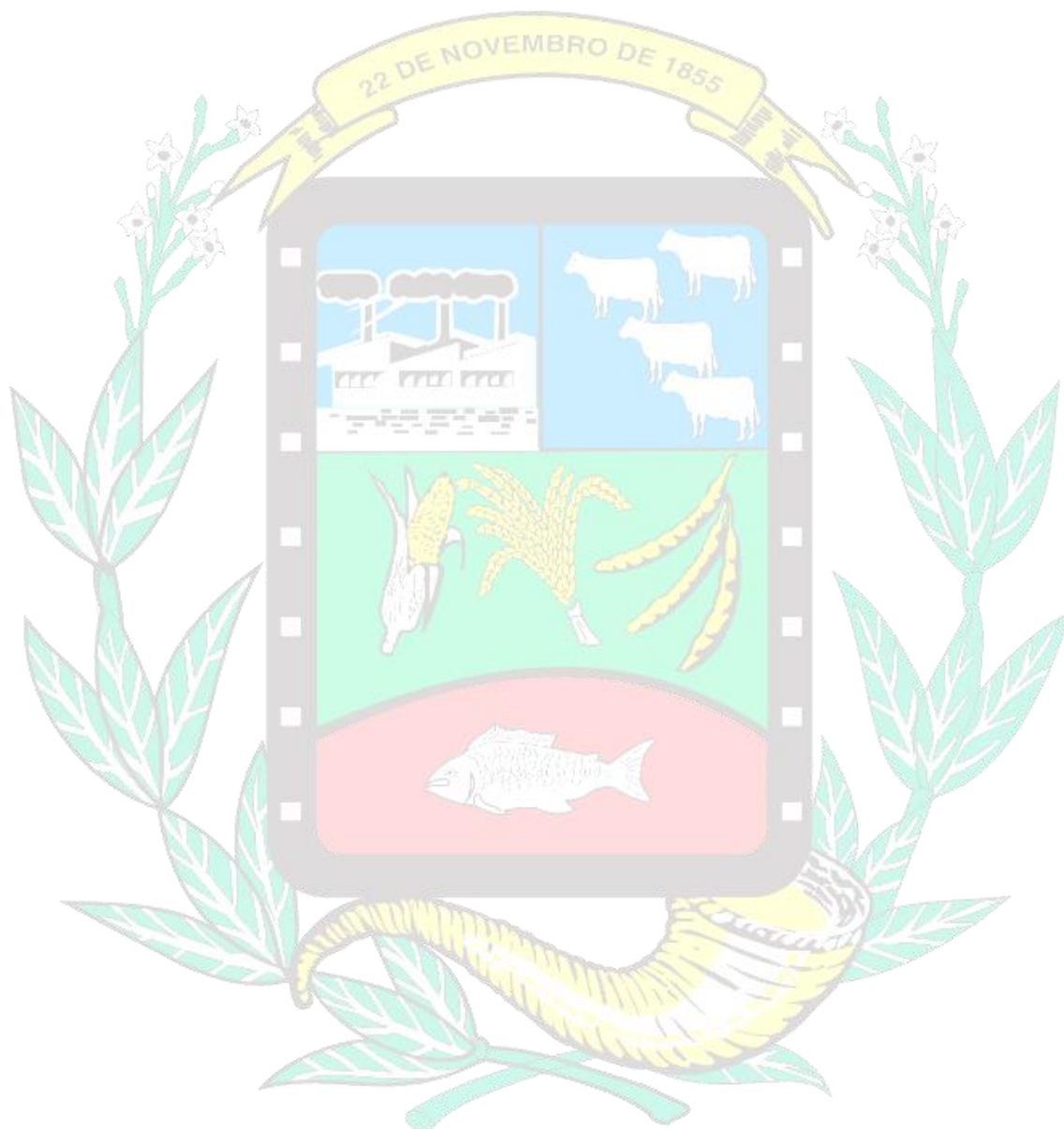


Secretaria Municipal
de Assistência Social

Gleide Sulamita de Souza Castro

Secretária Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO

Decreto nº 346/2025 de 24 de junho de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Wilson Eloy Pimenta, Rua Piracanjuba, nº.100– Cep: 75.640-103–Centro – Piracanjuba, Goiás